



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos- EJA da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos-EJA e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

ETAPAS:

1º ETAPA: Entrevista para todos os candidatos - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

2º ETAPA: Experiência profissional e cursos de capacitação - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

3º ETAPA: Comprovação de Formação de Turmas: CARÁTER ELIMINATÓRIO

2. As vagas ofertadas constam no quadro do item 2, capítulo II deste Edital.
3. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste Edital.
4. Formulário de experiência profissional e cursos de capacitação consta no **ANEXO II** deste Edital.
5. Formulário de recursos consta no **ANEXO III** deste Edital.
6. Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV** deste Edital.

CAPÍTULO II - DO CARGO E REQUISITOS

1. O cargo será regido sob a CLT, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, de acordo com a Legislação Específica, metas do PME e recursos do FUNDEB.
2. O quadro abaixo contém a relação de vagas ofertadas e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Professor de Jovens e Adultos – EJA	Nível médio/ modalidade Normal - Magistério e/ou em nível superior em área Pedagógica ou afim.	R\$1.994,05	20h	114	6	120

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

3. As vagas previstas no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de São Bento e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da convocação do candidato, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. Comprovação de formação de turma que seguirá os seguintes critérios:
 - I. Após a divulgação do resultado de todas as fases, os candidatos classificados para o cargo de Professor- EJA, serão convocados a comprovar a formação de turmas da Educação de Jovens e Adultos.
 - II. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas ao cargo deverá comprovar a relação nominal dos alunos, devidamente acompanhada de documentação pessoal, identidade, CPF e comprovante de residência de cada um dos alunos integrantes da turma.
 - III. As turmas deverão conter o número mínimo de 25 alunos.
 - IV. O candidato que não comprovar a formação de turma será eliminado e a Prefeitura Municipal de São Bento poderá, à critério da Secretaria de Administração e da Gestão Municipal, fazer nova convocação seguindo a lista de classificação até que se preencha o número de vagas ofertadas no presente certame.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 2.1 do capítulo IV.
2. Não ocupar cargo público de provimento em comissão no âmbito da administração executiva do Município de São Bento, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público junto à administração executiva do Município de São Bento.
 - 2.1 Não incorrer, com a contratação, em hipótese de acúmulo irregular de cargos, em atenção às disposições do artigo 37, e correlatos, da Constituição Federal.
3. Para o cargo os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
8. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuição do cargo, comprovada por meio de exames solicitados.
9. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato deverá realizar sua inscrição presencialmente na **Rua Ana Maria Ribeiro, SN, Centro- São Bento/PB (onde funcionava o SAMU)** e efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário gerado, podendo efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco conveniado, correspondentes bancários ou aplicativos.
2. Período de inscrição: **08 a 10 de maio de 2023.**
 - No dia 08 de maio de 2023 de 10h às 12h e de 13h às 17h.
 - Dia 09 de maio de 2023 de 08h às 12h e de 13h às 16h.
 - Dia 10 de maio de 2023 de 08h às 12h e de 13h às 16h.
3. Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário: **11 de maio de 2023.**
 - 3.1 O valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor de Jovens e Adultos - EJA	R\$85,00

- 3.2 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos estará disponível no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
- 3.3 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
4. É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89, para o cargo de PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – EJA cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
5. O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEVERÁ ENVIAR O LAUDO EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO IV) atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. seletivosaobento@apiceconsultoria.com
- 5.1 O candidato portador de deficiência que não realizar o procedimento citado no item 5 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 5.2 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 5.3 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 5.4 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a

melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

- 5.5 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 5.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO V – DA ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

- DA ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS DE CAPACITAÇÃO :**
- O Edital de convocação para a entrevista com Local, data e horário, será divulgado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
 - O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
 - Todos os candidatos inscritos irão realizar as entrevistas conforme pontuação abaixo:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido	100 pontos

- Os candidatos devem levar **no dia da entrevista** a documentação comprobatória referente a avaliação curricular e cursos de formação em envelope lacrado e identificado junto com o formulário do **ANEXO II**, conforme tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional na área objeto ao cargo.	10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)	50 pontos
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área da educação, com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. (Dentro dos últimos 5 anos)	10 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)	50 pontos
TOTAL		100 PONTOS

- A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo

exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional ou contrato de prestação de serviço, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo.

5. Os **Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento** serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico, **com carga horária mínima de 40h, dentro dos últimos 5 anos e na área da educação.**
6. A documentação referente a avaliação curricular deve ser entregues em cópias simples.
7. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)
8. O candidato deverá comparecer na entrevista com documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), Documentos digitais (devem ser mostrados nos aplicativos oficiais em que são disponibilizados e não por meio de capturas de telas - prints). documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização das entrevistas.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da entrevista, o documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
10. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, fotos dos documentos, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.
11. O resultado de todas as fases será divulgado no site da ÁPICE CONSULTORIA (www.apiceconsultoria.com) conforme cronograma no **ANEXO I.**
12. A pontuação máxima do processo seletivo será de **200 pontos.**

CAPÍTULO VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RECURSOS

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
4. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada

na forma estabelecida neste Edital.

5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – EJA	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência a de idade mais elevada; 2. Obter maior pontuação na entrevista; 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

6. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá enviar um e-mail para: seletivosaobento@apiceconsultoria.com
7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
9. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
10. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
11. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Após apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO IX– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I - Cópia do Diploma ou Certificado Escolar (Que comprovem a Escolaridade e Requisitos Mínimos referente ao cargo)
 - II - Cópia da Cédula de Identidade;
 - III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI - Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII - Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VIII - Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - IX - Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - X - Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura a declaração de acúmulo de bens e a Declaração de cargos públicos consta no anexo IV do edital);
 - XI - Uma foto recente tamanho 3x4;
 - XII - Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 - XIII - Os candidatos aprovados nas vagas Reservada às pessoas com deficiência deverão entregar a documentação comprovação no ato da contratação.
2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de São Bento/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade de **10 meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e no Site da Ápice Consultoria.
8. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua convocação.
9. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais classificados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento, no período de validade do presente certame.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

04 DE MAIO DE 2023.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

CRONOGRAMA	
Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições presenciais na Rua Ana Maria Ribeiro, SN, Centro- São Bento/PB (onde funcionava o SAMU)	08 a 10 de maio de 2023
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência. E-mail: seletivosaobento@apiceconsultoria.com	08 a 11 de maio de 2023
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	11 de maio de 2023
Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com	12 de maio de 2023
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que no foram deferidas, apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivosaobento@apiceconsultoria.com	12 de maio de 2023
Divulgação das inscrições deferidas, após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	15 de maio de 2023
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	15 de maio de 2023
Edital de convocação para as entrevistas e entrega da documentação de experiência e cursos de formação: www.apiceconsultoria.com	15 de maio de 2023
Resultado preliminar da experiência profissional e cursos de capacitação e entrevistas: www.apiceconsultoria.com	24 de maio de 2023
Interposição de eventuais recursos referentes ao resultado divulgado da prova de títulos. E-mail: seletivosaobento@apiceconsultoria.com	24 e 25 de maio de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	29 de maio de 2023
Resultado oficial de todas as fases: www.apiceconsultoria.com	29 de maio de 2023
Edital de convocação - Comprovação de Formação de Turmas (EJA): www.apiceconsultoria.com	29 de maio de 2023

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE SÃO BENTO/PB EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

CANDIDATO(A):

AVALIAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
Experiência Profissional na área objeto ao cargo 10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)		
AVALIAÇÃO	CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área da educação, com exigência de frequência e carga horária de 40 horas. 10 pontos por curso (Máximo de 5 cursos) Certificados dentro dos últimos 5 anos		
PONTUAÇÃO		

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
CARGO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: ____/____/____

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado